Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade
Revista IDeAS – Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade

Artigo original • Revisão por pares • Acesso aberto

# Os novos vazios demográficos da Bancada Ruralista – a assimilação indígena do projeto de agromundo por meio da extensão da identidade transparente de produtor rural

**The new terra nullius of the Agribusiness Caucus – the assimilation of Indigenous peoples in the agribusiness-world project through the extension of the transparent rural producer identity**

**Julia Dolce**

**Resumo**
Este artigo analisou como parlamentares da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) atualizam a tese do "vazio demográfico" em seu projeto de desestruturação do marco legal que garante os direitos territoriais indígenas no Brasil. Essa atualização se dá por meio de dois movimentos principais: o apagamento étnico-racial, via processos de desindigenização, e o esvaziamento utilitarista de territorialidades indígenas que não se enquadram nos padrões produtivistas do agronegócio. A pesquisa se fundamentou em teorias antropológicas, contra-antropológicas e na filosofia crítica racial radical, com ênfase na crítica à modernidade e na centralidade dos fatores racial e colonial na operação permanente do capital. O agronegócio é compreendido como produto dessa modernidade orientado pelo dispositivo cognitivo da plantation, que universaliza subjetividades que se supõem transparentes sobre territórios e subjetividades racializadas, por meio do self de produtor rural. A pesquisa analisou o emprego dessas atualizações de vazio demográfico em textos de proposições legislativas de membros da FPA ou em seus discursos durante reuniões de comissões parlamentares.
**Palavras-chave:** Frente Parlamentar da Agropecuária; Terras Indígenas; propriedade privada; plantation; vazio demográfico.

**Abstract**
This article analyzes how members of the Agribusiness Caucus (Frente Parlamentar da Agropecuária – FPA) update the thesis of the terra nullius as part of their project to dismantle the legal framework that guarantees Indigenous territorial rights in Brazil. This update operates through two main strategies: ethnic-racial erasure via processes of de-indigenization, and the utilitarian emptying of Indigenous territorialities that are incompatible with the agribusiness sector's productivity standards. The research is grounded in anthropological and counter-anthropological theory, as well as radical critical race philosophy, with a focus on critiques of modernity and the centrality of racial and colonial factors in the enduring operation of capital. Agribusiness is understood as a product of this modernity, shaped by the cognitive dispositif of the plantation, which universalizes subjectivities presumed to be transparent over territories and racialized subjectivities through the self of the rural producer. The research analyzed the use of these updated notions of the terra nullius thesis in legislative proposals authored by members of FPA or in their speeches during parliamentary committee meetings.
**Keywords:** Agribusiness Parliamentary Front; Private propriety; indigenous lands; plantation; terra nullius.

**Submissão:**
28 jul. 2025

**Aceite:**
26 maio 2026

**Publicação:**
10 nov. 2026

**Citação sugerida**
DOLCE, Julia. Os novos vazios demográficos da Bancada Ruralista – a assimilação indígena do projeto de agromundo por meio da extensão da identidade transparente de produtor rural. Revista IDeAS, Rio de Janeiro, v. 20, p. 1-30, e026003, jan./dez. 2026.

**Licença:** Creative Commons - Atribuição/Attribution 4.0 International (CC BY 4.0).

**DOI:** https://doi.org/10.36920/9rnnng44

> "É com as mesmas palavras que os garimpeiros e fazendeiros querem se livrar de nós no Brasil: "Os Yanomami são apenas seres da floresta, não são humanos! Pouco importa que morram, eles são inúteis e nós vamos trabalhar de verdade no lugar deles!"
> (Davi Kopenawa – A queda do céu, 2015, p. 433-434)

**Introdução**

A descrição de terras indígenas (TIs) como "museus" compõe o argumentário pelo qual a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), nome oficial da bancada popularmente conhecida como "ruralista" no Congresso Federal Brasileiro, contesta a existência delas. A retórica não é exatamente recente. É possível encontrar artigos de opinião, discursos e outros documentos que fazem uso dessa mesma comparação entre TIs e museus ao longo da segunda metade do século XX – quando a reserva de territórios para ocupação de povos indígenas passou finalmente a ser prevista em legislações brasileiras. Ela trata a respeito de um imaginário comum sobre a instituição museu, que referencia os museus de história natural, ou museus etnográficos, cuja origem, europeia, remonta ao evolucionismo social e ao saque de artefatos e obras de povos em territórios colonizados.

Esses museus reúnem, em suas galerias, peças da ocupação humana ancestral em regiões colonizadas ao longo dos séculos. As alas correspondentes a essas coleções foram e seguem sendo comumente curadas a partir da concepção colonial de que não apenas as peças expostas foram produzidas por ancestrais desses povos, mas que, com a colonização, os povos em questão também se tornaram ancestrais, deixando de existir. A comparação entre os museus e as TIs em si, portanto, vem do entendimento de que essas últimas guardariam algo que pertence ao passado. Essa temporalidade fabricada reflete um dos principais dispositivos coloniais: o estabelecimento de vazios demográficos, zonas supostamente inabitadas por populações humanas nativas.

Este artigo parte de uma breve reflexão em relação à extensão da noção de passado a territórios formados por seres, humanos e não humanos, que estão vivos – e, portanto, presentes. Ela se faz necessária para apresentar o marco teórico e ontológico contracolonial (Bispo dos Santos, 2023) no qual o presente artigo se baseou. A análise parte da ruptura da linearidade do que entendemos como História e da crítica que a compreende como uma ferramenta colonizatória que opera por meio do avanço de suas fronteiras sobre o que passa a ser classificado como um passado vivo – e racializado – a partir do seu antagonista: o moderno. A filósofa Denise Ferreira da Silva propõe que a historicidade seria um "horizonte ontológico" do Eu transparente (2022, p. 100), conceito que empenha para definir a construção da subjetividade do pensamento moderno ocidental do pós-iluminismo, europeu e branco por essência, por meio da reinvindicação de uma posição racional e universal. A partir dessa suposta racionalidade e universalidade, o Eu transparente

produziria mecanismos culturais e ideológicos de subjugação racial, uma apropriação total do valor de povos negros e indígenas por meio da violência total[1].

A noção de modernidade é ferramenta dessa historicidade, representando a ponta positivada, uma vez que supostamente evoluída, da linearidade histórica. Ferreira da Silva avalia que a noção de modernidade é fundada na subjugação racial (2022, p. 391), e propõe o colapso dos descritores de suas fronteiras formais, o que vem antes e o que está fora dela, "a anterioridade e a exterioridade" portanto, para se pensar o Capital de hoje a partir de sua articulação com os fatores Colonial e Racial. Dessa forma, seria possível entender a violência desses processos em outra historicidade, em um "presente contínuo" (2022a, p. 76) que pretende "civilizar" mentes e corpos racializados considerados primitivos, por meio da historicidade, e de sua linearidade, como uma arma epistemicida daqueles que antagonizam o moderno, os Outros não brancos.

Na ontologia da Frente Parlamentar da Agropecuária, o antagonismo de seu produto moderno "agronegócio" é ocupado pelos povos indígenas brasileiros e seus territórios. Em solo brasileiro, o trajeto do trator civilizatório da linearidade historicista sobre os povos indígenas passou por diferentes fases: catequização, tutela, integracionismo e assimilação são alguns exemplos. Apenas a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo VIII, Dos Índios, que estabelece o marco jurídico das TIs de maneira inédita nos princípios constitucionais nacionais, o Estado brasileiro passou a determinar o reconhecimento de uma diferenciação dos modos de pensar e viver dos povos indígenas, por meio da figura do direito originário desses povos sobre seus territórios – direito esse que reconhece a prioridade indígena sobre as terras, diante de sua ocupação anterior à criação do Estado brasileiro.

Ainda que, tanto no texto constitucional quanto nas suas práticas, o Estado brasileiro falhe consecutivamente em garantir essa diferenciação – perante a sua inerente posição como sustentáculo da modernidade – a atual Constituição representou um freio na universalidade e racionalidade que por séculos orientaram a subjugação racial indígena. Esse marco, em consonância com a ratificação de outros tratados internacionais, possibilitou a construção de políticas orientadas pela noção da autodeterminação indígena – o direito à decisão de seu próprio destino. Tanto a noção da autodeterminação quanto do direito originário indígena se chocam diretamente com os interesses do agronegócio, um dos principais setores econômicos do Brasil e herdeiro do sistema de produção agrícola, modelo da colonização europeia para o território no qual o país foi fundado: a plantation – grande propriedade rural monocultora e escravocrata para a exportação de produtos para as nações europeias. Mais recentemente, a plantation também vem sendo pensada como um modelo mental de organização da subjetividade moderna, uma

[1] Denise Ferreira da Silva define a subjugação racial como sustentáculo da economia global, argumentando que ela é parte de um projeto moderno de governança, resultado da operação de uma racialidade que institui a noção de sujeitos racializados como subordinados ao sujeito universal europeu, cuja subjetividade parte da figura do Eu transparente. Nesse contexto, populações entendidas como racializadas são posicionadas como "fora da humanidade", o que permitiria a exploração de seus corpos e territórios.

análise que pode ser aproximada da noção de Eu transparente, por meio de conceitos como o de plantation cognitiva (Mombaça, 2020), que estabelece a continuidade da universalidade e racionalidade coloniais.

Hoje, a classe dos chamados ruralistas[2] é caracterizada também por corporações, empresários, além dos ainda donos de grandes e médias propriedades de terra que, em boa parte, seguem produzindo monocultura para exportação, ou commodities. O grupo não apenas é sustentado pela maior parte dos alicerces do sistema produtivo da plantation colonial, mas também é importante construtor e reprodutor de seu modelo mental. Parte central desse modelo subjetivo é a defesa da propriedade privada da terra como uma figura jurídica-fundiária absoluta. A organização dessa subjetividade, analisada aqui como ontológica (Borges, 2015), é, por sua vez, centralizada em uma série de entidades de classe e empresas que convergem na orientação dos representantes do setor no Congresso Nacional. Os parlamentares da FPA, como guardiões da propriedade privada da terra, se tornaram, por consequência, os principais algozes dos marcos jurídicos da autodeterminação e do direito originário indígena no Brasil, tendo hoje a destruição da categoria jurídica das TIs entre os principais objetivos de sua agenda política (Rauber, 2021). Na prática, essa atuação se dá também por meio do acionamento da historicidade para opor aos seus princípios próprios de modernidade, intimamente conectados ao capital, a possibilidade de existência desses territórios e seus povos "primitivos".

De que forma uma frente parlamentar, cuja atuação circunda uma atividade econômica de proximidade tão marcante com a economia colonial, pode se convencer de que as TIs e a ontologia de seus povos indígenas pertencem ao passado? Em primeiro lugar, por meio da integralidade da tríade apresentada por Ferreira da Silva: pela centralidade do fator racial nesse argumento. Os grupos no poder do agronegócio brasileiro não são apenas formados majoritariamente por brancos, mas, como analisa Penna (2022), atuam ativamente para que brancos permaneçam no monopólio do território brasileiro. Penna avalia que esse processo se dá mediante seletividades raciais estruturais estatais que se complementam para gerir o acesso a terras no país desde o período colonial escravocrata até os dias de hoje.

A FPA, como ator político que sistematiza ontologicamente as reivindicações de organizações regionais e nacionais do agronegócio em proposições legislativas, é também tão majoritariamente branca quanto reprodutora dessa branquidade de Estado (Dolce, 2025). Para além disso, a Frente representa um importante sujeito construtor e beneficiário do Eu transparente, uma vez que parte relevante da sua atuação se dá a partir do esforço de universalização dessa ontologia, embebida na presunção de uma racionalidade. A alocação universal dos seus princípios ontológicos é estratégica para a conquista dos objetivos da FPA em relação às TIs. Já

[2] O termo designa a elite rural, grandes proprietários de terra e empresários agropecuários, tendo ganhado mais destaque na opinião pública a partir da atuação da União Democrática Ruralista (UDR), organização patronal criada nos anos 1980 que teve relevância na construção do projeto político do setor nos primórdios do que veio a se tornar a Frente Parlamentar da Agropecuária, durante a Assembleia Nacional Constituinte (Dolce, 2025).

sua oposição – analisada aqui tanto como o marco jurídico das TIs quanto como as territorialidades indígenas (que não coincidem necessariamente) – é deslegitimada, uma vez que considerada incivilizada, ou irracional, por meio de um processo constantemente aprimorado de construção de vazios.

Para se melhor compreender a linearidade da historicidade do agronegócio e o distanciamento que o setor entende ter em relação ao passado – bem como sua proximidade com o moderno –, é relevante não apenas confrontar os integrantes da FPA e daqueles que ela representa com o fator racial, mas também compreender que forma o agronegócio se afasta retoricamente do colonial. Um aspecto determinante para a criação da categoria agronegócio na segunda metade do século XX (Pompeia, 2021) foi o esforço de destacamento desse setor da atividade de agricultura e pecuária realizada até então. Esse processo se deu a partir de uma concepção de modernização da atividade, por meio do desenvolvimento de novos pacotes de investimentos tecnológicos e infraestruturais que visaram ao aumento da produtividade de commodities. O processo representou um aprofundamento da maior parte dos alicerces de produção da plantation: uma concentração de terras para produção monocultora para exportação. Entretanto, a FPA faz amplo uso desse destacamento histórico ficcional, tanto para se distanciar da violência racial do passado colonial como para fortalecer a relação entre agronegócio e modernidade.

A positivação desse modelo em relação a outros sistemas agrícolas não tem origem na modernização conservadora. O desenvolvimento da agricultura chamada convencional é um marco fundamental da historicidade, dividindo, novamente em sua linearidade evolucionista, o início da formação dos primeiros Estados, representando um paradigma civilizatório em oposição aos povos "bárbaros" – palavra irmã de "primitivos". Em Against the Grain: A Deep History of the Earliest States (2017), Scott desmonta esse paradigma por meio de uma exaustiva revisão bibliográfica de publicações arqueológicas que propõem uma preferência ativa da maior parte da população mundial, durante milênios, pela não adoção do que foi se definindo como modelo de produção agrícola hegemônico – justamente porque tal modelo não representava, exatamente, uma evolução, e sim um intenso controle estatal e verdadeiras bombas-relógio epidêmicas, que a maior parte da população optava por não integrar enquanto mantinham sistemas alimentares que proporcionavam mais abundância, autonomia e segurança. É a implosão do que Scott (2017, p. 41) chama de "narrativa civilizacional padrão", desenhada pela tal racionalidade universalista dos colonizadores de Estados, que por décadas financiaram a própria pesquisa histórica e arqueológica.

Essa implosão converge com a iminente catástrofe climática e epidemiológica que vivemos hoje, fortalecendo um outro horizonte: aquele que sugere – para além da promoção de uma autodeterminação e de um direito originário que barre o trator civilizatório sobre povos indígenas e seus modos de vida – que ontologias outras, concepções e práticas sobre os territórios outras, devem ser levadas a sério como alternativas urgentes para se imaginar, orientar e construir outros mundos. A partir do colapso da linearidade civilizatória da História e de sua imposição da modernidade como destino ininterrompível, Ferreira da Silva advoga pelo fim do

mundo ordenado pela tríade Colonial-Racial-Capital (2024). Em consonância com essa esperança, este artigo sugere demover o caráter supostamente universal e racional da plantation cognitiva que orienta uma ontologia propagada pelos parlamentares da FPA, se propondo a investigar de que forma a subjetividade transparente de um self construído pelo agronegócio, a figura do produtor rural, esvazia identidades e territorialidades indígenas, operando, assim, uma modernização da noção de vazio demográfico em uma tentativa de ordenamento de territórios e mundos inordenáveis.

O artigo foi dividido em quatro partes. A primeira aborda o choque entre a compreensão das territorialidades indígenas e o marco legal fundiário brasileiro, além da centralidade histórica do conceito de vazio demográfico para a colonização de territórios ocupados por populações indígenas. A segunda apresenta o agronegócio como um conceito que pressupõe uma unificação de setores distintos, e expande essa percepção para análises que compreendem um esforço de universalização da própria sociedade brasileira, principalmente dos sujeitos rurais, a partir do agro, por meio da figura ética transparente de produtor rural. A terceira parte propõe compreender essa figura como uma atualização da tese do vazio demográfico e, a quarta, apresenta uma análise de como esses novos vazios foram instrumentalizados por parlamentares da FPA entre a 56ª legislatura e o início da 57ª legislatura (2019-2023 – 2023-2027).

**O direito territorial indígena, as territorialidades Outras e o vazio demográfico**

A defesa da propriedade privada da terra por meio de sua absolutização é apresentada como agenda central da FPA (Pereira, 2018; Bruno, 2015). Ela tem baseado, nas últimas décadas, uma das principais pautas do projeto político da FPA: a destruição do direito territorial indígena (Pompeia, 2021; Rauber, 2021). A pauta se tornou uma constante nas proposições dos parlamentares da FPA, além de protagonista das reuniões semanais com entidades, realizadas em sua sede conjunta com o Instituto Pensar Agropecuária (IPA) – núcleo político criado para orientar as posições da FPA a partir da agenda de entidades do setor agropecuário (Pompeia, 2022).

A construção do direito territorial indígena, inaugurado pela Constituição Federal de 1988, presume uma compreensão dos povos indígenas a partir de uma "diferenciação" em relação ao restante da sociedade nacional. Essa diferenciação carrega dentro de si o pressuposto de uma complexa relação entre esses povos e os seus territórios, de forma que a existência dos primeiros é prerrogativa direta da existência dos segundos como uma categoria diferenciada no marco fundiário brasileiro. Sáez (2025, p. 279) analisa que, no Brasil, a TI sustenta a própria condição indígena, incluindo sua relevância simbólica e legitimidade, e o O'Dwyer explica que o arcabouço constitucional e jurídico nacional e internacional atual garante o reconhecimento e a reprodução dos modos de existência dos chamados "povos tradicionais" a partir de um denominador em comum: "condições de existência consideradas contrastivas a 'modernidade'" (O'Dwyer, 2013, p. 1).

Etnografias que têm como foco as concepções territoriais de povos indígenas no Brasil sugerem classificá-las por meio do conceito de "territorialidade". Em oposição às leis ou a títulos, a territorialidade seria expressa nos bastidores de uma memória coletiva que "incorpora dimensões simbólicas e identitárias na relação do grupo com sua área" (Little, 2003, p. 253). Em um verbete sobre o conceito de territorialidade, Godoi expõe o choque a partir da conversão dos Estados-nação (e da apropriação territorial na forma da propriedade privada da terra) como modelo hegemônico que torna territorialidades indígenas ilegítimas (2014, p. 11). Dada essa hegemonia, Gallois avalia que as abordagens sobre territorialidades podem cair em limitações utilitaristas que reduzem o entendimento de territorialidades às relações de produção ou às atividades de subsistência (2004, p. 41) – reduções essas que se aproximam da forma como o capital, e o sistema plantation imprime sua lógica sobre o espaço.

Há exemplos relevantes de etnografias que se propõem a enfrentar esse utilitarismo, como a de Mccallum sobre a territorialidade do povo Huni Kuin. A antropóloga descreve que, para esse povo, o território não é fixo ou imutável, e que não há sequer termo em seu idioma capaz de traduzir adequadamente o que entendemos por "terra" ou "território". A relação com os objetos e seres da floresta, concomitantemente materiais e imateriais, visíveis e invisíveis, é essencial para se conceber o ambiente terrestre em que os Huni Kuin se assentam. Segundo a antropóloga, sua territorialidade perpassa uma série de atividades cotidianas contingentes a essas relações entre humanos e não humanos. McCallum conclui que o conceito de território expresso no marco jurídico brasileiro, ao tratar o território como algo "objetivo, fixo e externo aos seres humanos", violenta as premissas do modo de vida Huni Kuin (2015, p. 228) ainda que pressupondo respeitá-las por meio da demarcação de sua Terra Indígena. A compreensão dialoga com uma noção de "confinamento" proposta por Krenak.

> O rio Doce, que nós, os Krenak, chamamos de Watu, é nosso avô, é uma pessoa, não um recurso, como dizem os economistas. Ele não é algo de que alguém possa se apropriar; é uma parte da nossa construção como coletivo que havia um lugar específico, onde fomos gradualmente confinados pelo governo para podermos viver e reproduzir nossas formas de organização (com toda essa pressão externa) (Krenak, 2019, p. 21).

As relações entre humanos e não humanos da cosmologia Huni Kuin confrontam a dicotomia clássica que contrapõe natureza e cultura, pela qual o capitalismo é fundamentalmente caracterizado. A base cosmológica que une os povos indígenas americanos, para Viveiros de Castro, seria essa não oposição entre humanos e não humanos, uma não definição de uma exterioridade humana em relação à floresta e seus seres: "para eles, natureza e cultura são parte de um mesmo campo sociocósmico" (2013, p. 369). O antropólogo caracterizou o modelo relacional desses povos por meio de sua teoria do perspectivismo ameríndio, definido como um multiculturalismo que pressupõe "uma unidade representativa ou fenomenológica puramente pronominal, aplicada indiferentemente sobre uma

diversidade real" (2013, p. 379). Em outras palavras, o conceito apresenta a noção de que diferentes subjetividades que povoam o universo, humanos, animais ou espíritos, enxergariam o mundo a partir de pontos de vista radicalmente distintos, mas compartilhariam de uma mesma humanidade.

Em etnografia da territorialidade do povo Yaminawa, Sáez questiona a impossibilidade da demarcação de uma TI que, dentro dos moldes previstos pelo Estado brasileiro, subscreva as concepções territoriais desse povo, avaliando que a definição e demarcação de territórios indígenas também serve a um projeto que as reduz à condição de exceções à regra da propriedade privada da terra, em outras palavras, a um confinamento. Sáez entende a condição de exceção a qual os territórios indígenas são reduzidos pela hegemonia da concepção da propriedade privada da terra, "que domina sem se fazer explícita" (2015, p. 281), como uma condição essencialmente ameaçadora a esses povos e suas cosmologias, o que, contraditoriamente, aumenta a importância das demarcações de TIs, ainda que seus limites confrontem diretamente suas cosmologias e respectivas territorialidades.

Essa condição ambígua, para Sáez, pressupõe um contencioso territorial indígena que "parece nunca chegar a um final feliz" (2015, p. 279) diante de um choque inevitável apresentado pela resistência de territorialidades completamente distintas da figura da propriedade privada da terra, que, ele coloca, "veio para se tornar incompatível com tudo o que antes dela definia o uso de terra pelos humanos" (p. 280). Esse choque, segundo o antropólogo, promove a irritação e o receio de algozes – que ele exemplifica com a categoria "ruralista" – por meio de reivindicações anti-indígenas que indicam, em retórica, temer a devolução de todo o território brasileiro aos povos indígenas.

> A terra demarcada já parece demais para os oponentes da causa indígena, mas a reivindicação continua. A solução pró-indígena (cujos adversários vão ficando progressivamente poderosos) procura ampliar a aplicação do modelo constitucional. Os contrários a ela – especialmente ruralistas, **que também nunca têm espaço suficiente** – esboçam o receio muito exagerado, porém exato em certo sentido, de que no limite isso exigiria devolver todo o território brasileiro aos índios (Sáez, 2015, p. 280, grifo nosso).

Sáez destaca que além de irrealizável, esse suposto projeto de devolver todo o país aos indígenas não é sequer concebido, não passando de uma sombra de outro projeto: "de um Brasil sem índios que, esse sim, foi várias vezes concebido e até posto em prática, felizmente com menos sucesso do que o esperado" (2015, p. 280).

O projeto de um Brasil sem índios é expresso pela premissa de que determinados territórios seriam vazios demográficos, tese que embasou processos colonizatórios em diferentes partes no mundo. Em períodos distintos, nações colonizadoras utilizaram essa tese para reiterar o potencial da extração de recursos via extensão da ocupação colonial. Para Moreira, a ideia de "vazios demográficos" e suas correlatas, como a latina terra nullius, têm um "poder imagético de transformar a colonização em um processo absolutamente 'respeitável', justamente por encobrir a questão indígena subjacente" (2000, p. 144). A premissa do vazio demográfico nunca foi estritamente literal. No início de sua construção, ela sequer partia de uma

categorização biológica, sendo derivada, por sua vez, de uma concepção de humanidade compreendida a partir da condição da detenção, ou não, de alma, de acordo com preceitos jesuítas, que dispensaram enorme energia com a questão. Como consequência à negação da condição humana aos povos indígenas, uma série de documentos, cartas e relatos do Brasil Colônia descrevem o território brasileiro como uma terra imensa e virgem (Corrêa, 2006).

Um exemplo emblemático e mais atual do empenho do vazio demográfico é o slogan do Projeto de Integração Nacional (PIN) da ditadura empresarial militar, inaugurado no mandato de Emílio Garrastazu Médici (1969-1974), que levou grandes projetos agropecuários à Amazônia, caracterizando-a como "uma terra sem homens para homens sem terra". Em uma propaganda do plano que foi ao ar no rádio em 1970, o locutor decretava: "a Transamazônica é um passo imenso no sentido da ocupação racional de uma área que se caracteriza por um vazio demográfico só comparável aos das desoladas regiões polares."

**A FPA, o IPA e o "agro é tudo"**

Com 340 parlamentares na atual legislatura (57ª), a FPA é a mais numerosa frente parlamentar do Congresso Nacional brasileiro. Nem todos eles são proprietários de terras ou produtores rurais, embora muitos declarem imóveis rurais ao Tribunal Superior Eleitoral (Dolce, 2025). Os parlamentares, porém, têm ligações econômicas com o setor por meio do financiamento de suas campanhas, participações em comissões do IPA, além do comprometimento político-ideológico com a agenda da Frente. Embora tenha sido informalmente fundada apenas em 1995, e oficializada em 2005, a FPA representa a continuidade histórica da hegemonia ruralista que fundou e dominou o Poder Legislativo do país, agora sob o emblema do agronegócio.

Segundo Pompeia (2021), a primeira ocorrência do termo "agronegócio", do inglês original agribusiness, data dos anos 1950, tendo sido cunhado por um grupo de acadêmicos da Escola de Negócios da Universidade de Harvard para caracterizar um conceito que englobasse todo o sistema de produção de alimentos. Pompeia avalia que o neologismo tanto nomeou uma incipiente interdependência entre esses setores quanto serviu para incentivar essa interdependência. Esse incentivo ocorreu também a partir de uma articulação entre o governo dos Estados Unidos e as corporações do setor alimentar estadunidenses para disputar recursos públicos e ampliar mercado, inclusive internacional. Esse projeto representou uma fagulha para a Revolução Verde, expressão empregada para nomear o salto de produtividade agrícola tributária da exportação de um pacote tecnológico (sementes, fertilizantes, agrotóxicos e maquinário) para os países colonizados, que tornou a necessidade de mão de obra consideravelmente menor. Importado para o Brasil, o conceito de agribusiness passou a moldar também uma nova identidade ruralista no país, influenciando uma ofensiva político-ideológica que revitalizou a retórica do patronato rural por meio da noção de modernidade, que acompanhou as transformações produtivas do capital. Nos anos 1990, consolidou-se a tradução "agronegócio", que passou a ser incorporada por entidades criadas para representar

a união desse setores a jusante e a montante da cadeia produtiva agropecuária. Em paralelo, a FPA passou a organizar as demandas do setor.

As maiores entidades do agronegócio compõem hoje o IPA, atuando diretamente na construção da pauta dos parlamentares da Frente. O Instituto já operava informalmente desde 2008, mas foi institucionalizado em 2011 por meio de uma articulação entre os parlamentares, a Associação Brasileira dos Produtores de Algodão (Abrapa) e a Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Aprosoja Brasil). Essa representação se multiplicou: em meados de 2024, eram 57 entidades associadas ao Instituto (Dolce, 2025). Nos últimos anos, corporações passaram a ter mais peso no IPA (Pompeia, 2021). Entre elas estão multinacionais da indústria de agrotóxicos, como a Bayer e a Syngenta, bem como conglomerados financeiros transnacionais da indústria alimentícia, como a Danone, a Nestlé e a Ambev, que fazem parte da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (Abia). Atualmente, a Presidência do IPA está nas mãos da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), uma das mais importantes entidades do setor, que, por meio de seu Sistema CNA, representa sindicatos e federações do patronato rural municipal e estadual. Hoje, Pompeia considera que há um progressivo concerto entre IPA, FPA e CNA para "aprofundar o pacto de economia política dos núcleos do agronegócio com o governo federal" (2020, p. 6). Esse "bloco indiviso" do agronegócio, como destaca Carneiro da Cunha no prefácio de Formação política do agronegócio, evita rupturas e fortalece uma "noção unificadora" que tem êxito na influência política (Pompeia, 2021, p. 12).

Essa noção unificadora está no cerne do conceito de agronegócio e é fundamental para a centralidade das pautas de destruição do direito territorial indígena no projeto político da FPA. Uma série de ações políticas contrárias à demarcação de TIs, como lobby ou organização de manifestações, foi posta em prática por entidades do agronegócio a partir da sistematização do IPA. Elas foram efetivas em reduzir as demarcações desses territórios, governo após governo, até serem completamente paralisadas no governo Bolsonaro, em consonância com o prometido em sua campanha. Ao mesmo tempo, acirraram-se os conflitos derivados da apropriação de territórios indígenas (Rauber, 2021, p. 89). Pompeia (2020) avalia que o êxito na redução das demarcações de TIs é resultado do que chama de concertação de "agroestratégias", conceito definido como "operações coordenadas entre agentes do agronegócio para enfraquecer os instrumentos de proteção aos direitos territoriais das minorias rurais e intensificar processos de desterritorialização" (Pompeia, 2020, p. 4). Entre essas estratégias, o antropólogo enfatiza o empenho do que chama de sinédoques políticas, "ações deliberadas que provocam confusões entre partes e totalidades" (Pompeia, 2020, p. 3), que ocultam a diferença entre o conjunto de setores e funções do sistema agroalimentar a partir do conceito aglutinador de agronegócio. Essa estratégia produz um efeito econômico que superestima a representatividade desses agentes no Produto Interno Bruto (PIB) e amplia a eficácia política em seus pleitos em ações do Estado (Pompeia, 2020, p. 5), superando externamente as divergências entre as organizações que formam o IPA.

Nas últimas décadas, o caráter estrategicamente universalizante desse projeto passou a extrapolar os atores dos diferentes setores do sistema alimentar que de fato integram a noção de agronegócio, estendendo as fronteiras simbólicas do significante "agro" para o restante da sociedade, por meio do lema "Agro é tudo", como analisa Castro (2023). "O agronegócio se transforma em todos os agentes e processos sociais" (2023, p. 51). Para tanto, o agronegócio atua em um movimento de convencimento dessa universalidade na opinião pública. Nesse sentido, o setor concentrou esforços, também a partir da década de 2010, no desenvolvimento de um plano de comunicação para valorização de sua imagem (Castro, 2023), envolvendo campanhas publicitárias na televisão aberta. Destacam-se as campanhas "Sou Agro" (2011), "Time Agro Brasil" (2012) e "Agro: a indústria-riqueza do Brasil" (a partir de 2016-2018), essa última, mais conhecida pelo seu slogan "Agro é Tech, Agro é Pop, Agro é Tudo", que foram idealizadas por entidades e marketeiros que integram o IPA. A primeira foi idealizada por Roberto Rodrigues, um dos fundadores da Associação Brasileira do Agronegócio (Abag), a segunda, pela CNA, e a terceira pela própria Rede Globo, que também é associada à Abag. A título de exemplificação da exploração do cerne universalizante do agronegócio, uma peça da campanha "Sou Agro" traz o ator Lima Duarte se identificando como "agrocidadão, agroator, agrobrasileiro". Chã mapeou a construção hegemônica do agronegócio na indústria cultural brasileira com o objetivo de "se fazer representado como um modelo de sucesso, necessário ao país, que contempla os povos do campo e a população urbana, sendo capaz, supostamente, e ao mesmo tempo, de preservar e modernizar tradições" (2016, p. 133).

Essa hegemonia objetiva consolidar a proposta universalizante, transformando o significante "agro" em um "símbolo nacional sinônimo de brasilidade" (Gerhardt, 2021, p. 1029). Gerhardt entende esse projeto como parte da fabricação de uma cosmologia Agro, uma invenção de um agromundo do qual todo brasileiro faria parte. Assim, a universalização da invenção desse bloco aglutinador, que o autor chama de comunidade imaginada do agronegócio, passaria por uma disputa e conquista não apenas de fronteiras geográficas e políticas, mas também cognitivas e epistêmicas, e por que não, ontológicas/cosmológicas. Uma cosmologia agro, promoveria unicidade aos vínculos estabelecidos em um agromundo, trazendo para dentro do agronegócio aqueles que aparentam estar fora. Para tanto, existe um contínuo processo de subjetivação do emblema "agro", resultando na produção de desejos, crenças e valores compartilhados e materializados em protocolos e comportamentos que sacralizam a cosmologia agro. O culto à tecnologia e à propriedade privada seria algumas dessas principais crenças. Assim, soma-se a invenção de uma cultura à concertação de agroestratégias, referida por Pompeia (2020).

O processo de construção da noção de agronegócio como setor aglutinador, bem como de sua estratégia de universalização, envolveu a recaracterização da imagem atribuída às atividades de agricultura e pecuária. Um dos componentes recaracterizados por tal movimento é a própria imagem do proprietário de terras, que por décadas esteve atrelada à figura do coronel. A alcunha de coronel, um

marcador de poder e prestígio (Leal, 1948) – e também de orgulho por parte de quem a possuía –, passaria a ser impactada por significantes obsoletos e negativos a partir dos anos 1960. Dessa forma, a construção da noção do agronegócio compôs também uma ressignificação da ideia do latifúndio e de seu proprietário, por meio da centralização do agronegócio ao redor da figura do "produtor rural" (Pompeia, 2021). Gerhartd relaciona essa figura ao conceito psicanalítico de self, que diz respeito a um núcleo identitário, a forma como o indivíduo se percebe, se organiza ou se relaciona consigo e com os outros. Cunhado pelo agronegócio, o self produtor rural condensa um conjunto de comportamentos, hábitos, e traços de aparência, como a indumentária. Embora essa nova roupagem não esconda o interesse na perpetuação dos modelos produtivos do sistema plantation, a figura do produtor rural também tem integrado uma estratégia universalizante para todos os membros e não membros da cadeia, impondo-se sobre diferentes atores que praticam distintas formas de agricultura e pecuária de forma a dissolver suas diferenças.

Assim, a conquista de práticas e sistemas agrícolas que se opõe à plantation, por meio do avanço das fronteiras do agronegócio e de sua cosmologia, tem conduzido a estratégia de alocação da noção de agro e da figura do produtor rural sobre a agricultura familiar/camponesa e sobre povos e comunidades tradicionais. A estratégia é exemplificada por uma das fases da campanha "Agro: a indústria-riqueza do Brasil". Com o slogan "Agro, de gente para gente", a campanha narra a história e expõe a produção de agricultores e pecuaristas de diferentes regiões, entre eles, pessoas que se enquadram nas categorias de agricultor familiar ou de quilombolas (Pinto; Pavan, 2024). Outro exemplo relevante para se pensar o empenho desse dispositivo de assimilação é a relação estabelecida entre a FPA e determinados povos indígenas, particularmente o povo Paresí, uma vez que parte de seus membros se identifica como produtor rural. Os Paresí são comumente descritos pelo agronegócio como "o povo sojicultor do Mato Grosso", e costumam ser acionados como exemplo de sucesso da política integracionista. Em 2019, o então ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles chegou a publicar em sua conta no antigo Twitter que "os índios Paresí plantam e produzem com muita competência, demonstrando que podem se integrar ao 'agro' sem perder suas origens e tradições". Também em 2019, a Aprosoja-MT apoiou o chamado 1º Encontro Nacional do Grupo de Agricultores Indígenas, realizado na Terra Indígena Utiariti, do povo Paresí. Na ocasião, como destaca Pompeia, o então presidente da associação no estado "sugeriu elidir diferenças entre fazendeiros e índios e reclassificar os indígenas presentes, nomeando-os por meio da categoria homogeneizante "produtores rurais" (2022b, p. 85). Aqui cabe destacar também um termo que passou a ser utilizado pela FPA em 2023 para descrever os Paresí: "agroindígena". O termo foi encontrado em proposições parlamentares apresentadas por parlamentares da FPA.

É possível, portanto, estabelecer uma aproximação entre a atribuição coletiva de sentido orquestrada pelo agronegócio, a sinédoque política do "agro é tudo" e seu self produtor rural, com o conceito de Eu transparente de Ferreira da Silva. É assim que a autora analisa a mobilização da miscigenação à brasileira:

> Surge um modo de subjugação racial governado por uma lógica de obliteração que não pode ser entendida por meio da teoria dominante da sociológica da exclusão, exatamente porque a última se assenta sobre a aniquilação da racialidade para que a (re)instituição de uma configuração social moderna transparente seja possível (Ferreira da Silva, 2022, p. 69).

O conceito do Eu transparente pode auxiliar a suturar, desse modo, o rompimento retórico entre a propriedade privada da terra de hoje e a plantation colonial; entre o agronegócio e o sistema plantation; entre o produtor rural e o coronel, ou o ruralista; rompendo, na realidade, com a ficção progressista estabelecida pela linha civilizatória da História e sua construção da modernidade.

A miscigenação – conceito central na construção da identidade nacional e de uma suposta democracia racial que universalizou a branquitude e estabeleceu vazios racializados – foi ferramenta de conciliação da herança colonial racial do país com a modernidade, desenhando os limites entre o colonial e o capital a partir do marco da transição do modelo do trabalho escravo para o trabalho assalariado, como significante de uma suposta igualdade e liberdade universal. A propriedade privada da terra é tratada por Ferreira da Silva como par dessa construção da noção de "trabalho" no desenho da economia capitalista, sendo também uma importante ferramenta desse projeto de conciliação. Pelo esforço de assimilação das práticas outras de agricultura (outras formas de trabalho), bem como de territorialidades diversas, a racionalidade da modernidade estabelece a possibilidade de que todos possam integrar a categoria trabalho, definida por Ferreira da Silva como uma ferramenta determinativa da arquitetura política pós-iluminista (2024, p. 206) e delimitada pela noção do trabalho assalariado. Todos poderiam, assim, se tornar produtores rurais em propriedades privadas que poderiam ocupar todo o território nacional. Entretanto, para a filósofa, a propriedade privada da terra segue proporcionando a apropriação do valor total, e da violência total de pessoas racializadas, a partir do fato de a racialidade seguir orientando uma subjugação racial tanto via apropriação de territórios não privados quanto pela falta de acesso de pessoas racializadas à propriedade privada da terra e às condições de renda dignas, via trabalho assalariado no Brasil.

Dados do último Censo Agropecuário, de 2017, ilustram essa seletividade racial, indicando que, do total de estabelecimentos agropecuários no Brasil, 47,9% são de propriedade de produtores rurais brancos, 7,8% de produtores rurais pretos, 0,6% de produtores rurais amarelos, 42,6% de produtores rurais pardos e 0,8% de produtores rurais indígenas. Ao se considerar propriedades com mais de 500 ha, entretanto, a porcentagem dos proprietários produtores rurais brancos sobe para 72,7%. Esses proprietários "produtores rurais" brancos ocupariam 208 milhões de ha, ou seja, 59,4% das áreas registradas no IBGE – enquanto apenas 43,5% da população brasileira se autodeclara branca (Censo de 2022). Furtado, Kato e Barros Junior descrevem o cenário como um retrato de um racismo fundiário (2022).

Sendo assim, a figura do produtor rural, derivada da figura do proprietário de terras e associada ao atual modelo hegemônico de produção do agro, é, na

realidade, um self majoritariamente branco conduzido pela reivindicação de uma racionalidade e universalidade da subjetividade moderna transparente e privilegiado pela subjugação racial histórica que garante a manutenção de seu monopólio fundiário. A assimilação de povos e comunidades tradicionais como produtores rurais, por sua vez, prevê um esvaziamento de suas racialidade/etnicidade, bem como de suas territorialidades e práticas agrícolas.

**A modernização do vazio demográfico pela universalização do produtor rural**

Diante do imperativo constitucional inédito do direito territorial indígena, o projeto assimilacionista e sua compreensão do vazio como uma fronteira temporal, um espaço a ser preenchido pelo potencial civilizatório, enquanto os povos indígenas desapareceriam engolfados pela modernidade, têm suas estruturas formais abaladas. Os dados demográficos indígenas no Brasil expõem esse impacto da garantia de direitos territoriais e de sua consequente mudança na concepção de uma obliteração indígena (de origem não apenas material, via genocídio, mas também racial, via embranquecimento) – passando a estimular ainda retomadas étnicas. Se no início da década de 1970, o governo estimava que a população indígena no país não passava de 100 mil pessoas e atestava a tendência de obliteração, o Censo de 2022 registrou uma população indígena de quase 1,7 milhão de habitantes no país.

Desde antes da promulgação da Constituição de 1988, entretanto, o estabelecimento de um vazio demográfico indígena já envolvia outras estratégias. Entre 1968 e 1981, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) emitiu Certidões Negativas, documentos que institucionalizaram o vazio demográfico, negando a presença indígena em determinadas regiões da Amazônia, e possibilitando assim o avanço de fronteiras agrícolas (Zuker, 2022). A constatação do vazio humano por parte desses documentos, entretanto, se deu à revelia da ocupação indígena, ou a partir de esvaziamento forçado de territórios pelo Estado. Em alguns casos, mesmo quando a existência de povos indígenas foi identificada e descrita pela Funai, sua caracterização como indígenas, ou **indianidade**, foi negada. Em um desses documentos, a Funai chegou a reconhecer a existência de uma população de 19 indígenas na margem oposta a um território requerido pela Companhia Agropecuária Vale do Moju. Todavia, em uma carta escrita de próprio punho, o órgão estabeleceu que a população é formada por indígenas "completamente integrados à população, chegando a desconhecer a própria língua tribal", emitindo, então, a Certidão Negativa em benefício da empresa (Zuker, 2023). Assim, a evolução da tese do vazio demográfico incorporou a visão integracionista que guiou oficialmente a política indigenista brasileira durante o século XX, estabelecendo uma condição de evanescência associada aos povos indígenas, suas ontologias e, consequentemente, seus territórios, por meio da universalização do moderno e do seu sujeito transparente. O projeto colonial de assimilação via embranquecimento engendrado pelo Estado foi, portanto, um fator relevante para a evolução do vazio demográfico ao longo da história.

Considerando o recorte da população indígena amazônica, Vaz Filho nomeou esse processo como "caboclização". O conceito referencia o termo "caboclo", amplamente utilizado na Amazônia para se referir à identidade mestiça entre indígenas e outras raças. Em sua tese de doutorado, o antropólogo pesquisou o histórico de transformação das identidades indígenas da região do baixo rio Tapajós em identidades caboclas, por meio de um projeto de embranquecimento que envolveu, inclusive, a criminalização histórica da reprodução cultural e linguística desses povos – o que é bastante conveniente à utilização do argumento do "desconhecimento da língua tribal" para negar a existência indígena. Zuker (2022) também nomeou o processo, optando pelo conceito "desindigenização", que será utilizado aqui. Em oposição a esse movimento, Vaz Filho nomeou o processo de retomada identitária e territorial indígena na região, que vem ocorrendo desde a virada do milênio, como "descaboclização".

> É neste contexto marcado pela pretensão totalizante de uma narrativa de embranquecimento da população que se encontra o seu avesso: uma lógica de diferenciação, de criação de rupturas e interstícios frente a força centrípeta homogeneizante do Estado (Clastres, 2003), que seriam as comunidades locais "se descaboclizando e se indianizando" (Vaz Filho, 2010, p. 19).

A possibilidade da descaboclização, ou indigenização, uma contra-assimilação via retomada de um indianismo historicamente esvaziado, envolve a legitimação de territorialidades indígenas e a retomada de territórios já apropriados, muitas vezes via grilagem de terras, e privatizados – retomadas plenamente constitucionais de acordo com a atual formulação do direito originário indígena, mas que, na prática, também se chocam com o estabelecimento da figura da propriedade privada como norma, e direito, pela mesma Constituição Federal. Essa incongruência, destacada por Sáez em trecho citado anteriormente produz, segundo o antropólogo, o tal "receio muito exagerado" aos contrários à demarcação de TIs (2015, p. 280), compondo os argumentos da FPA.

A noção da retomada, pela qual povos indígenas e outros povos e comunidades tradicionais destacam sua diferenciação jurídica, portanto, tem um impacto material na limitação da universalidade da propriedade privada da terra. Enquanto a assimilação via embranquecimento – descrita aqui como a projeção do Eu transparente sobre esses povos e o agenciamento de suas práticas agrícolas pela figura universalizante do produtor rural – parte do Racial como descritor da diferença (vide agroindígena), mas oblitera a subjugação racial, a contra-assimilação das retomadas, por sua vez, enfrenta essa subjugação, implodindo o ordenamento ontológico pela tríade Colonial-Racial-Capital.

Em Homo Modernus - Para uma ideia global de raça, Ferreira da Silva destaca que a construção do continente americano como uma "terra vazia" foi tão central para a formação de uma autoconsciência do Eu transparente quanto o próprio sujeito liberal (2022, p. 454). A filósofa relaciona a noção de terra nullius com o que analisa como "categoria trabalho", destacando que, ao indicar que o trabalho "é a base para reivindicações de propriedade privada", John Locke teria construído sua

noção de "América" como "a terra que permanecera no estado de natureza", uma "floresta selvagem e desperdiçada por não ser cultivada [...], abandonada aos caprichos da natureza, sem qualquer aprimoramento, agricultura ou pecuária" (Locke, 1690, p. 139 apud Ferreira da Silva, 2022, p. 454). Assim, analisa a filósofa, compreende-se que quem habitava a América teria "falhado em exceder o regimento da lei da natureza (a lei da razão)" (2022, p. 454).

Como par da propriedade privada, a categoria trabalho também integra a noção do vazio demográfico a partir da compreensão de que um território não reificado, em uma perspectiva utilitarista, seria um território não trabalhado – de modo que a noção de trabalho como qualquer atividade humana que transforma a natureza é superada. Dessa forma, esse território seria desperdiçado, como provoca Kopenawa na epígrafe que abre este artigo, ao inferir que fazendeiros acreditam que, diferentemente de indígenas, trabalhariam de verdade sobre o território yanomami. Essa compreensão também revela uma profunda ignorância sobre a participação ancestral de sociedades indígenas no cultivo e manejo de seus territórios. O conceito de floresta antropogênica nas ciências naturais, largamente atribuído à Amazônia, descreve justamente a participação humana milenar na modificação do que hoje se compreende como o bioma. A noção de uma terra cultivada, ou trabalhada, contudo, parte do modelo hegemônico de agricultura que Scott afirma ter sido historicamente desenvolvido ao longo de milênios para justificar, financiar e organizar a existência dos primeiros Estados e seu aparato burocrático, tributário e repressor. Ele pondera, sobre as florestas antropogênicas, que muito antes da criação da tal "agricultura adequada" (2017, p. 140), a espécie humana já estava deliberadamente rearranjando o mundo biótico à sua volta – argumentando que, novamente ao contrário do que se imaginava, essas intervenções revelam um alto grau e amplitude do conhecimento de sociedades caçadoras-coletoras do mundo natural ao seu redor.

A noção da floresta desperdiçada por não ser cultivada permanece e aparece hoje, com formulação impressionantemente próxima à de Locke, ganhando destaque no salão retórico do agronegócio sobre a Amazônia, sendo refletida, por exemplo, na justificativa de proposições da FPA, que sugere a exploração econômica em terras indígenas. Assim, os algozes do direito originário afinaram a tese do vazio demográfico para uma retórica que ainda questiona a demografia indígena, mas o faz atribuindo-a a subjetividade transparente ou confrontando-a com o descritor da improdutividade. Um dos principais mantras dessa interpretação é a expressão muita terra para pouco índio, que foi reproduzida pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) durante a sua campanha presidencial de 2018 e também em entrevista concedida pelo atual presidente da FPA, Pedro Lupion (PP-PR), ao jornal Gazeta do Povo: "com certeza há muita terra para eles. Se essas terras fossem usadas pelo menos para contribuir com a sociedade, no cultivo e na possibilidade da produção de alimentos... Mas nem isso não fazem" (Rechmann, 2023).

**A instrumentalização do vazio na atuação da FPA durante a 56ª e a 57ª legislaturas**

Esta seção apresenta um levantamento qualitativo realizado para a pesquisa de mestrado que originou este artigo (Dolce, 2025). O levantamento buscou identificar os empenhos da construção de vazios analisada ao longo desta pesquisa no trâmite de proposições da FPA que objetivam desmontar o direito territorial indígena. A metodologia envolveu o mapeamento tanto do texto das proposições quanto das falas de parlamentares em reuniões da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) da Câmara dos Deputados[3], bem como de notícias da Agência FPA[4], veículo de notícias da Frente. O levantamento não se propõe a ser exaustivo e apenas alguns trechos dele serão apresentados neste artigo.

Embora o formato clássico do vazio demográfico, pela negação absoluta da demografia indígena, seja cada vez mais ralo na retórica da FPA, ainda é possível localizá-lo em algumas falas que parecem contextualizar como atos falhos os argumentos de alguns parlamentares da Frente. Um exemplo é a fala do deputado federal Domingos Sávio (PL-MG) durante uma reunião da CAPADR, com o tema "Esclarecimentos sobre os estudos de delimitação de Terras Indígena – Reunião de Comparecimento de Ministro", realizada no dia 12 de setembro de 2023, que contou com a presença da ministra dos Povos Indígenas Sônia Guajajara. O deputado se referiu aos territórios colonizados no sul do Brasil como "áreas que estavam desocupadas". "O povo brasileiro chegou, mas não chegou todo de uma vez. Chegaram primeiro os portugueses. Depois vieram aqueles que chegaram ao sul do Brasil como convidados, 1 ou 2 séculos depois, **e ocuparam áreas que estavam desocupadas"** (Deputado Domingos Sávio, reunião CAPADR, 12/9/2023, grifo nosso). Adiante, na sua fala, o deputado atrela a presença indígena a um tempo passado, em um esforço de defender um dos principais projetos da FPA, a tese do marco temporal[5], aprovada pelo Congresso Federal em 2023 (Lei nº 14.701/2023).

> **Em algum tempo houve algum indígena aqui. Então, se havia indígena aqui em algum tempo, isso justifica eu tirar pessoas daqui e ampliar o tamanho da aldeia?** Ora, em algum tempo, em 1500, não havia nenhum branco, nenhum afrodescendente, só havia os povos originários. Então, 100% do Brasil podem ser normalmente demarcados? É disso que nós estamos falando? (deputado Domingos Sávio, reunião CAPADR, 12/9/2023, grifo nosso).

Outro exemplo emblemático da negação demográfica em sua totalidade é o texto do PDL no 67/2020, de autoria do senador Zequinha Marinho (Podemos-PA), cuja ementa susta portarias da Funai que restringem o ingresso de pessoas

[3] A escolha metodológica do mapeamento das reuniões da CAPADR se deu por conta da importância da comissão para a atuação da FPA. A metodologia do levantamento consistiu na pesquisa por "indíg" ou "índi" nos documentos de ata, relatoria e reunião em texto de cada uma das reuniões da CAPADR ocorridas entre 1º de janeiro de 2019 e junho de 2024.

[4] A metodologia do levantamento consistiu na pesquisa por "indígena" na ferramenta de busca da Agência FPA.

[5] A tese do marco temporal é uma interpretação jurídica anticonstitucional que compreende que povos indígenas só teriam direito aos territórios que reivindicam caso estivessem os ocupando ou reivindicando em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal.

estranhas ao órgão na TI Ituna/Itatá, ocupada por indígenas isolados. A justificação da proposição se refere à TI como "no que chamam de TI Ituna/Itatá" e declara:

> A região é habitada por aproximadamente mil famílias e as terras são produtivas. Todos os indígenas daquela região, ressalte-se, têm suas terras e são conhecidos por todos nas redondezas. Veja-se: na região, todos se conhecem pelo nome. **Ou seja, não há tribos isoladas na região. A bem da verdade, sequer há um povo indígena ali habitando.** Aqueles que são indígenas vivem nas suas próprias casas e terras (senador Zequinha Marinho, PDL no 67/2020, grifo próprio).

Em uma reunião da CAPADR sobre desdobramentos da eventual revisão do marco temporal, ocorrida em 4 de maio de 2023, a deputada Caroline de Toni (PL-SC) chegou a afirmar que nunca houve povos indígenas em Santa Catarina, e que, hoje, agricultores com titulação de mais de 100 anos estariam agora ameaçados de "serem expropriados de suas terras produtivas": "nunca houve índio lá, e agora famílias que estão na quinta geração perderão suas propriedades centenárias" (Carolina de Toni, reunião da CAPADR, 4 de maio de 2023).

Os registros de concepções de vazio demográfico derivadas dessa tese original, por outro lado, estão amplamente presentes nos textos e falas dos parlamentares. O bordão "muita terra para pouco índio", por exemplo, pôde ser identificado no levantamento por meio de construções variadas. Entre elas está uma proposição de autoria do deputado Coronel Assis (União-MT), que pede à ministra Sônia Guajajara informações sobre os estudos de identificação e delimitação da TI Kapôt Nhinore. Entre as perguntas enviadas à ministra, o deputado questiona quantos indígenas habitam as "referidas terras" e, em seguida, induz: "não há exagero na identificação e delimitação de 362.243 ha?" (RIC no 1.964/2023). Outra proposição com o mesmo objetivo, apresentada por Zequinha Marinho, traz um questionamento que estende a métrica para outras terras indígenas: "qual é a densidade populacional de cada uma das terras indígenas regularizadas no estado do Pará?" (RQS no 283/2023). Já uma notícia da FPA sobre o processo de demarcação da Kapôt Nhinore traz, na voz da agência, uma comparação da métrica. "Para se ter ideia do volume de terras, o Distrito Federal possui 580.200 ha para 2.923.369 habitantes, se dividir a terra por habitante, teríamos 0,198 ha para cada cidadão. No caso deste estudo, a proposta garantiria 6.037 ha para cada indígena" (Agência FPA, 2023) – proporção que, ressalta-se, segue inferior à quantidade de terras nas mãos de alguns parlamentares.

Na mesma reunião da CAPADR de 4 de maio de 2023 citada anteriormente, o deputado Zé Trovão (PL-SC) chegou a comparar a relação demográfica entre indígenas brasileiros e territórios demarcados com outros países.

> **Nós temos a menor população indígena, referente ao número de habitantes de outros países.** Referente ao número de habitantes, a nossa é a menor. Por exemplo, na Guatemala, 43% da população é indígena. Vamos descer (sic) um pouquinho mais, vamos lá para o Canadá, que tem 41,3 milhões de hectares reservados para esse povo, que é de 1 milhão e 700 mil indígenas, muito mais do que no Brasil. O Brasil tem 900 mil indígenas [sic]. Olhem a diferença, a

> disparidade de números de que nós estamos falando (Zé do Trovão, reunião da CAPADR, 4 de maio de 2023, grifo nosso).

Um exemplo mais antigo do empenho da métrica foi a fala de Zequinha Marinho em sua primeira participação na reunião-almoço da FPA com entidades, citada em notícia da Agência FPA, publicada no dia 21 de maio de 2019. Se referindo à TI Apyterewa, localizada no município paraense de São Félix do Xingu, ele afirma: "são apenas 142 índios em uma terra de 773 mil ha (...). Precisávamos rever isso porque existem produtores rurais que estavam lá há 40 anos trabalhando e, de repente, acordaram dentro de uma reserva indígena. É muito injusto" (Agência FPA, 2019). Na mesma notícia, uma fala do deputado Pinheirinho (PP-MG) introduz outra evolução da construção de vazio que, não mais fundada na negação da existência humana ou na constatação de sua baixa relação demográfica, passa a questionar a identidade indígena das populações.

> Para o deputado Pinheirinho (PP-MG), um grave problema enfrentado atualmente é o volume de pessoas que, orientadas pela Funai, **se autointitulam índios.** "No norte de Minas, por exemplo, há várias áreas travadas e muitos produtores rurais, cujas terras pertencem a quatro ou cinco gerações, estão enfrentando sérios conflitos" (Agência FPA, 2019, grifo nosso).

Em outra notícia da Agência FPA, publicada em 3 de junho de 2021, essa sobre uma proposição a respeito do marco temporal, a ideia de declarações falsas de identidade indígena também é registrada, dessa vez na voz da própria agência.

> Desde a chegada dos povos europeus ao Brasil, as divergências em relação às terras indígenas seguem, por diversas razões, sem a resolução dos conflitos. Com o aumento populacional na década de 1950, **cresceram também as declarações fraudulentas**, tendo em vista o critério de "autodeclaração indígena" (Agência FPA, 2021, grifo nosso).

Entretanto, a maioria dos exemplos de construção e instrumentalização do vazio na atuação da FPA identificada no mapeamento parece se concentrar em torno da assimilação da identidade étnico-racial indígena pelo agronegócio, por meio da figura universalizante do produtor rural e do esvaziamento utilitarista do sentido dos territórios, territorialidades e trabalhos indígenas pela demanda de produtividade capitalista. Nesse sentido, como destacado pelo deputado Alceu Moreira (MDB-RS), em citação trazida em uma notícia de 12 de novembro de 2024 da Agência FPA, que trata sobre o trâmite de uma proposição que objetiva autorizar o plantio de transgênicos em TIs, não autorizar a utilização de insumos e tecnologias próprias do modelo de produção do agronegócio nesses territórios seria tratar os povos indígenas como "meio-cidadãos". "A esquerda quer manter essas pessoas isoladas, e isso precisa acabar" (Agência FPA, 2024). O texto da proposição traz um trecho interessante para se considerar esse dispositivo assimilador pelo agronegócio: a identificação do indígena como um proprietário de terra. "O texto em vigor não parte de outra premissa, senão a de que o indígena é incapaz de discernir – como

qualquer outro proprietário de terra – o que cultivar e como cultivar sua própria propriedade" (PL no 4.297/2024).

O projeto de assimilação indígena pelo agro aparece em falas mapeadas desde o início do período estabelecido pela pesquisa. Em uma reunião da CAPADR, ocorrida no dia 28 de novembro de 2019, com o tema "Criação da associação mundial dos países produtores de café", por exemplo, o deputado Nelson Barbudo (PL-MT) afirmou que tem um "projeto de agricultura em terras indígenas juntamente da etnia Paresí" (Nelson Barbudo, reunião CAPADR, 28 de novembro de 2019). Já na reunião da CAPADR de 4 de maio de 2023, sobre o mesmo tema, o deputado Zé Trovão, após comparar a população e o tamanho dos territórios indígenas brasileiros aos demais países, também menciona o exemplo Paresí, defendendo a realização de uma audiência pública convidando "todos os agricultores indígenas", para "mostrar qual é o caminho a ser seguido". "Os parecis (sic) são exemplo disso (...) com mais de 100 milhões de faturamento/ano. Esse dinheiro está circulando dentro da etnia, dando educação, saúde, saneamento, água potável" (Zé Trovão, reunião CAPADR, 4 de maio de 2023). No início da sua fala, o deputado já havia elogiado o vereador Norberto Junior, do município mato-grossense de Brasnorte. "Ao contrário dessas ONGs que dizem defender esse povo e mentem para eles todos os dias, você defende quem está tentando levar às terras indígenas produtividade", afirmou (Zé Trovão, reunião CAPDAR, 4 de maio de 2023).

Na mesma reunião, o deputado Gabriel Mota (Republicanos-RR) menciona a desintrusão da TI Raposa Serra do Sol, afirmando que conhece todas as comunidades indígenas de Roraima, e que, em todas as visitas que realizou a elas, nunca havia sido cobrado de "mais terras": "o que elas querem é apoio à produção, trator, estrada, escola boa, posto de saúde" (Gabriel Mota, reunião CAPADR, 4 de maio de 2023). Outros trechos de proposições, ou de seus trâmites, destacados no levantamento também reivindicam o direito e a garantia à tecnologia, esse símbolo de adoração do agro, em territórios indígenas. Na reunião da CAPADR, realizada em 12 de setembro de 2023, citada anteriormente, o deputado Coronel Chrisóstomo (PL-RO), que se autodeclara pardo, descendente de indígenas, afirma que "o povo quer máquina para trabalhar na sua terra, quer autorização para explorar. (...) Nós queremos trator na nossa área, nós queremos implementos agrícolas, e isso não chega às tribos" (Coronel Chrisóstomo, reunião CAPADR, 12 de setembro de 2023).

Na sua fala na reunião da CAPADR, de 4 de maio de 2023, o deputado Zé Trovão também defende o uso de tecnologia do agronegócio em TIs. Nesse momento, em uma argumentação contrária àquela que historicamente invoca a desindigenização de indígenas que utilizam tecnologias modernas, o deputado faz uso da manobra retórica que legitima a indianidade como uma identidade esvaziada de territorialidade própria, agenciando-a à figura do produtor rural e aproximando-a da tecnologia monopólio do modelo de produção do agronegócio.

> Vamos parar de contar a mentira que, **se o índio produzir, ele vai perder a sua cultura. Isso é mentira.** Os japoneses são os homens mais tecnológicos, e quando você chega ao Japão, você vê que eles preservam a sua cultura com excelência, porque a cultura não está referenciada à tecnologia; muito pelo contrário, a tecnologia

> referencia a cultura, por meio da aproximação dos povos (Zé Trovão, reunião CAPADR, 4 de maio de 2023, grifo nosso).

Assim, ele argumenta em defesa das transformações culturais entre povos indígenas, no entanto, considerando válidas apenas transformações que correspondam à assimilação pelo agronegócio, como também fica explícito em uma notícia da Agência FPA, de 24 de maio de 2023, sobre a aprovação do marco temporal no plenário da Câmara. A notícia cita o discurso de Zé Trovão durante o plenário: "por que vocês querem dar mais terras para os índios se eles não podem produzir?", questionou na ocasião (Agência FPA, 2023b). Em outro exemplo, que apresenta mais diretamente a perspectiva da assimilação pela figura do produtor rural, o mesmo deputado Zé Trovão, durante reunião da CAPADR, com o tema "Queda do preço da arroba do boi gordo em todo o país", realizada em 19 de dezembro de 2023, comenta a demarcação da TI Raposa Serra do Sol.

> Se tirou da mão dos povos originários a maior riqueza que eles tinham. **Povos indígenas que outrora andavam descalços e pelados começaram a andar de caminhonete, usando aquilo que é necessário.** Eu acabei de falar sobre isso numa gravação. O que querem quando tentam tirar das mãos dos agricultores o direito de produzir? Qual é a finalidade disso? (Zé Trovão, reunião CAPADR, 19 de dezembro de 2023, grifo nosso).

A implantação da tecnologia do agronegócio é defendida como solução para o que é apresentado como uma falta de qualidade de vida entre a população indígena. É o que colocou a ex-deputada Aline Sleutjes (PSL-PR), em uma reunião conjunta das Comissões de Direitos Humanos e de Fiscalização, Financeira e Controle, destacada em notícia de 11 de agosto de 2021 da Agência FPA. A deputada reforçou a importância de políticas para gerar renda aos povos indígenas.

> Precisamos dar oportunidades como a FUNAI já tem feito com a produção de café em Rondônia, o manejo do pirarucu no Amazonas, a produção do Camarão na Paraíba e o plantio de grãos no Mato Grosso. **É isso que faz com que as pessoas se sintam valorizadas e não submissas ao sistema. Os índios precisam de qualidade de vida** (ex-deputada Aline Sleutjes, Reunião CDHM e CFFC, 11 de agosto de 2021, grifo nosso).

A retórica da fome é continuamente empenhada para argumentar a favor de mudanças na legislação que possibilitariam a reprodução do modelo de produção do agronegócio nas TIs – que, pela narrativa do Brasil como "celeiro do mundo", seria a responsável por aplacar a insegurança alimentar mundial. O discurso de Zé Trovão na reunião da CAPADR, de 4 de maio de 2023, começou com um apelo pelos yanomami que "estão morrendo de fome porque ninguém os deixou produzir" (Zé Trovão, reunião CAPADR, 4 de maio de 2023). A narrativa de que os povos indígenas seriam impedidos de usufruir das riquezas de seus territórios complementa essa retórica. Um exemplo é o texto da PEC no 36/2024, de autoria de diferentes senadores membros da FPA, cuja ementa propõe "garantir aos indígenas o direito de

exercer quaisquer atividades produtivas nas suas terras": "eles têm pleno direito, mas não o dever de manter suas atividades produtivas tradicionais":

> Têm o usufruto exclusivo das riquezas de suas terras, mas esse direito frequentemente é tolhido pelos que querem ditar aos indígenas como podem e como não podem viver e produzir. **Consequentemente, centenas de milhares de indígenas vivem na pobreza**, sem poder usufruir plenamente das riquezas de suas terras (PEC no 36/2024, grifo nosso).

A retórica é trazida também pela deputada Coronel Fernanda (PL-MT) durante a audiência pública sobre "agroindígenas", ocorrida em 22 de agosto de 2023. Uma notícia da Agência FPA sobre a audiência, publicada dois dias depois, explicou que, segundo a deputada, o foco do evento teria sido o "reconhecimento dos povos indígenas que hoje buscam e lutam pelo direito de produzir em suas terras": "quem conhece a riqueza da terra é quem vive nela. Os povos indígenas, pelo menos no meu estado, têm buscado fazer o melhor e ser referência no Brasil", teria afirmado a deputada.

Outro ponto relevante é o empenho da atribuição de sentido à existência indígena apenas por meio da possibilidade de sua inserção na categoria trabalho, como destacado em dois discursos realizados na reunião da CAPADR de 12 de setembro de 2023. Na ocasião, o deputado Albuquerque (Republicanos-RR) afirmou que o estado de Roraima "não suporta mais demarcação nenhuma" e que o problema do estado seria o comprometimento com os índios, que estariam "necessitando de trabalhar e viver socialmente" (deputado Albuquerque, reunião CAPADR, 12 de setembro de 2023). Sua fala foi precedida por um discurso do deputado Coronel Assis (União-MT), que elevou o dispositivo da assimilação para outro nível, ao propor que seria a hora de identificar os perfis produtivos e comerciais de cada um dos 305 povos indígenas brasileiros.

> Se nós temos 305 povos indígenas, e foi dito que cada um tem sua particularidade em cada canto do Brasil, **será que não seria a hora de nós identificarmos os perfis produtivos, comerciais desses povos?** Será que não seria a hora de o Brasil proporcionar capacitação técnica, assistência a essas pessoas, para que elas, através de cada perfil, quer seja a mineração, quer seja o extrativismo vegetal, quer seja o manejo sustentável, quer seja através da agricultura, quer seja através do ecoturismo — isso tudo é legal, isso tudo está previsto nas nossas leis —, **possam trabalhar, produzir, recolher os seus devidos impostos e, com certeza, prosperar ainda mais?** (Coronel Assis, reunião CAPADR, 12 de setembro de 2023, grifo nosso).

A assimilação do indígena pelo agro é também ressaltada como um ganho produtivo e financeiro ao próprio agro. Como destaca o deputado Lúcio Mosquini (MDB-RO), em entrevista à Agência FPA sobre o PL no 191/2020, a aprovação da proposição seria urgente, uma vez que "se dermos condições ao índio para produzir, vamos dobrar o PIB do nosso país" (Agência FPA, 2020a). O cálculo, provavelmente, se relaciona com o projeto de inserção das TIs no mercado de terras, possibilitando seu arrendamento ou a cooperação com terceiros, como proposto pelo PL no 824/2023,

de autoria de Coronel Chrisóstomo, que dispõe sobre o "uso sustentável em terras indígenas" e autoriza, em seu Art. 18, a "celebração de contratos que visem à cooperação de não indígenas na realização de atividades econômicas em TIs". A justificação do PL aponta como seu objetivo: "conferir ao indígena brasileiro a possibilidade de acesso a condições de máxima dignidade [para que] possa ter acesso aos recursos materiais da modernidade".

De modo geral, nota-se que o ponto de partida para o estabelecimento do vazio demográfico, a linearidade civilizatória da historicidade, rege o tom dos textos e declarações de parlamentares da FPA em relação à pauta do direito territorial indígena, principalmente por meio de sua noção de modernidade. Dessa forma, o paradigma que considera os modos de vida, ontologias e territorialidades dos povos indígenas como passado aparece em diversos momentos dos trechos mapeados. O PL no 4.447/2019, por exemplo, de autoria do deputado Silas Câmara (PRB-AM), cuja ementa dispõe sobre o "uso sustentável do solo e dos recursos naturais em terras indígenas", traz em sua justificação o seguinte comentário, atribuído aos setores da sociedade que "atuam contra a utilização econômica de terras indígenas":

> De duas uma: ou estão mal-intencionados, se locupletando ilicitamente do sofrimento daqueles que dizem proteger, ou estão presos a um ingênuo raciocínio segundo o qual os indígenas **devem continuar eternamente como os "bons selvagens", vivendo da caça, da pesca e do extrativismo.** (...) O índio, assim como qualquer cidadão brasileiro, tem o direito de escolher seus próprios meios de vida, traçar seu próprio destino. (PL no 4.447/2019, grifo nosso).

A defesa da liberdade de escolha em relação ao destino dos povos indígenas parece existir apenas no caso de o destino em questão compor a noção aglutinadora do agronegócio –além de ignorar o fato de que o cercamento pelo agronegócio pressiona diretamente essa escolha. Caso contrário, se a escolha for pela negação da modernidade, da categoria trabalho e do modelo produtivo padrão agro, entende-se que os modos de vida indígenas não seriam comportados no presente histórico. A deputada Silvia Waiãpi (PL-AP), embora se autoidentifique como indígena, pensa dessa forma. Quando foi secretária especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, do governo Bolsonaro, chegou a questionar: "será que todos os povos são condenados a viver na época das cavernas? Será que temos que ficar dentro do mato passando frio sem termos o direito de nos desenvolver?", como destacado em notícia de 23 de outubro de 2019 da Agência FPA. Já deputada, ela propôs o PL no 2.454/2024, que tem como objetivo dar a titulação das TIs – terras da União com usufruto exclusivo dos povos indígenas – a esses mesmos povos. A justificação da proposição volta a insistir no argumento historicista, comparando indígenas brasileiros com indígenas norte-americanos.

> **Os indígenas norte-americanos vivem em tempos modernos, enquanto os indígenas brasileiros vivem no Paleolítico.** (...) Aqui não estamos chamando as culturas de atrasadas. Não se trata disso. Trata-se do direito da população gerir seus recursos, viver de suas terras e sair da dependência de programas assistenciais **em direção da prosperidade** (PL no 2454/2024, grifo nosso).

Outro exemplo é uma fala do deputado Alceu Moreira em uma reunião com Bolsonaro, realizada em 12 de fevereiro de 2020. Na época, o deputado presidia a FPA e argumentou a favor da aprovação do PL no 191/2020, como destacado em notícia da Agência FPA: "a evolução sociológica das comunidades indígenas no Brasil é o isolamento dos índios nas matas, mas hoje isso mudou, alguns já saíram e estão vivendo em vida rural, urbana" (Agência FPA, 2020b). O deputado Evair Vieira de Melo (PP-ES), por sua vez, em audiência da CAPADR realizada em 9 de abril de 2021, com o tema "Propostas de regularização fundiária", afirmou que indígenas e quilombolas do Espírito Santo querem "tecnologia, internet, estrada e oportunidades". Listou, por fim, a regularização fundiária de seus territórios comunais – eufemismo para a privatização desses territórios: "pode ser a grande carta de alforria para que as pessoas possam efetivamente participar do mundo moderno" (Evair Vieira de Melo, reunião CAPADR, 9 de abril de 2021).

Na já citada reunião da CAPADR de 12 de setembro de 2023, o deputado Vicentinho Júnior (PP-TO), por sua vez, defendeu títulos de terra individuais em TIs, afirmando que assim como a "fome afeta os povos indígenas", também a "falta de contato com a coisa moderna afeta", e prosseguiu: "se pode ser feito, por que não fazê-lo, com respeito às tradições, com respeito à cultura?" (Vicentinho Júnior, reunião CAPADR, 12 de setembro de 2023).

A suposta narrativa da FPA que defende o respeito às tradições e às culturas indígenas, dessa forma, parece encontrar um limite nos casos de povos que ainda lutam pela demarcação de seus territórios em regiões que foram apropriadas pelo mercado de terras, mobilizando retomadas territoriais. Nesses casos, a agenda da absolutização da prosperidade privada dá lugar à defesa de propriedades existentes, e o dispositivo assimilador que agencia povos indígenas como parentela, como produtores rurais em potencial, é substituído por aquele que os entende como inimigos invasores. É o que traz a justificação do PL no 4.039/2024, de autoria de oito deputados da FPA, entre eles o atual presidente da Frente, Pedro Lupion, cuja ementa visa "assegurar o devido processo legal na seara das demarcações de terras indígenas":

> Atualmente no Brasil se tem um cenário de completo desrespeito aos direitos fundamentais de produtores rurais. Ao menos desde o final do ano de 2023 há um cenário de completo desrespeito ao direito de propriedade, **com invasões de propriedade ocorrendo em diversos entes federados com base em uma premissa de "direito de retomada" dos indígenas** (PL no 4.039/2024, grifo nosso).

## Considerações finais

Esse artigo procurou centralizar o papel da racialidade na apropriação de territórios indígenas pelo agronegócio, por meio da atuação da FPA. A aplicação da tríade Colonial-Racial-Capital foi fundamental para posicionar a lente da investigação sobre a agenda da absolutização da propriedade privada da terra para além de uma ânsia econômica de expansão territorial, mas também em um projeto devorador de mundos (Mombaça, 2020, p. 10), de aniquilação ontológica de povos racializados por meio do correntão moderno da historicidade e de sua subjetividade

transparente. A pesquisa buscou costurar esse marco teórico de um crítica racial radical com a noção do vazio demográfico, visando, assim, analisar suas novas roupagens na retórica do organismo político que sistematiza o projeto político do agronegócio nacional.

Verificou-se que a ferramenta do vazio demográfico tem sido atualizada via esvaziamento de territorialidades outras, por meio de padrões de produtividade que justificariam a absolutização da propriedade privada da terra sobre territórios indígenas, ou por meio da assimilação de práticas agrícolas indígenas via a extensão do self produtor rural. A partir desses esvaziamentos, a diferenciação racial jurídica indígena é tornada transparente ou provocada a se modernizar, tornando-se produtiva. A recusa dos povos racializados ao moderno, à plantation, e à sua subjetividade, por sua vez, tem proporcionado um crescente choque a uma ontologia agro que é alicerçada no rompimento retórico com o passado colonial para a presunção de uma racionalidade universal a sujeitos transparentes.

Os parlamentares da FPA, como representantes institucionais da ontologia agro, instrumentalizam essas novas expressões do vazio demográfico no texto e no trâmite de suas proposições legislativas. Neles, a defesa da historicidade antagoniza a modernidade do agro e a relação retórica entre Terras Indígenas e atraso. Assim, assimilam lideranças e povos que se permitem "modernizar" a partir da identidade de produtores rurais – cujos territórios e territorialidades, por sua vez, se tornam permeáveis à hegemonia da plantation –, enquanto atacam os direitos daqueles que retomam territórios e territorialidades em recusa ao pilar moderno da propriedade privada da terra.

**Referências**

BISPO DOS SANTOS, Antonio. **A terra dá, a terra quer.** São Paulo: Ubu, 2023.

BORGES, Antonádia. Pós-Antropologia: as críticas de Archie Mafeje ao conceito de alteridade e sua proposta de uma ontologia combativa. **Revista Sociedade e Estado**, v. 30, n. 2, p. 347-369, 2015. DOI: https://doi.org/10.1590/S0102-699220150002000005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n° 14.701 de 20 de outubro de 2023**. Brasília, DF: Senado Federal, 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Demográfico 2022.** Rio de Janeiro, 2022.

BRUNO, Regina. Elites agrárias, patronato rural e bancada ruralista. **Texto de Conjuntura**, n. 9. Rio de Janeiro: Observatório de Políticas Públicas para a

Agricultura (OPPA); CPDA/UFRRJ, nov. 2015. Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/083/BRA.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. **O direito dos índios** – ensaios e documentos. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CASTRO, Ana Carolina de Sousa. **Os advogados do agronegócio: mobilizações e disputas na construção de um novo mercado jurídico no Brasil.** 2023. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

CHÃ, Ana. **Agronegócio e indústria cultural:** estratégias das empresas para a construção da hegemonia. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

CORREA, Dora Shellard. **Descrições de paisagens:** construindo vazios humanos e territórios indígenas na capitania de São Paulo ao final do século XVIII. Varia Historia, v. 24, n. 29, p. 135-152, 2008. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-87752008000100007.

DOLCE, Julia; BORGES, Antonádia. Toda a floresta ao redor: fome e territórios inabitáveis. **Estudos Históricos.** Rio de Janeiro, v. 37, n. 83, p. 1-26, 2024. DOI: https://doi.org/10.1590/S2178-149420240303.

DOLCE, Julia. **Muita terra para pouco índio:** uma etnografia da construção de vazios como ferramenta ontológica da Frente Parlamentar da Agropecuária na destruição do direito territorial indígena. 2025. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) — Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2025.

FERREIRA DA SILVA, Denise. **A dívida impagável.** Rio de Janeiro: Zahar, 2024.

FERREIRA DA SILVA, Denise. **Homo Modernus:** para uma ideia global de raça. Rio de Janeiro: Cobogó, 2022.

FURTADO, Fabrina; KATO, Karina; JUNIOR, Orlando Aleixo de Barros. **Raça, gênero e classe:** as interseccionalidades da estrutura fundiária brasileira. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2022.

GALLOIS, Dominique Tilkin. Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades? In: RICARDO, Fany (Org.). **Terras Indígenas & Unidades de Conservação da Natureza.** São Paulo: Instituto Socioambiental, p. 37-41, 2004.

GERHARDT, Cleyton. Da sociedade do agronegócio à cosmologia Agro: subjetivização e conquista de novos territórios. **Contemporânea.** v. 11, n. 3, p. 1025-1056, 2021. DOI: https://doi.org/10.4322/2316-1329.2021032.

GODOI, Emília Pietrafesa. Territorialidade: Trajetórias e uso do conceito. **Revista Raízes**, v. 34, n. 2, p. 8-16. DOI: https://doi.org/10.37370/raizes.2014.v34.411.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu**: palavras de um xamã Yanomami. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto.** São Paulo: Alfa-Ômega, 1948.

LITTLE, Paul E. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil:** por uma Antropologia da territorialidade. Brasília: Departamento de Antropologia, UnB, Série Antropologia n. 322, 2002.

McCALLUM, Cecília. Espaço, pessoa e movimento na socialidade ameríndia: sobre os modos Huni Kuin de relacionalidade. **Revista de Antropologia**, São Paulo, USP, v. 58, n. 1, p. 223-256, 2015. DOI: https://doi.org/10.11606/2179-0892.ra.2015.102107.

MOMBAÇA, Jota. **A plantation cognitiva.** São Paulo: Masp Afterall, 2020.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Vazios demográficos ou territórios indígenas? **Dimensões – Revista de História da Ufes**, v. 11, p. 137-144, 2000. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/dimensoes/pt_BR/article/view/2332. Acesso em: 24 ago. 2026.

PENNA, Camila. O agro é branco? Seletividade racial e política fundiária no Brasil. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 2, e2230214, 2022. DOI:https://orcid.org/0000-0001-5579-1653.

PEREIRA, Carolina de Freitas. **As agroestatégias ruralistas de desterritorialização de povos indígenas e quilombolas: (re)definindo marcos legais e usos territoriais.** 2018. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

PINTO, Ygor Felipe; PAVAN, Maria Angela. A campanha publicitária "Agro, de gente para gente" e a apropriação da imagem quilombola pelo "agrobusiness". In: ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS, 33., 2024, Niterói. **Anais** [...]. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2024.

POMPEIA, Caio. 'Agro é tudo': simulações no aparato de legitimação do agronegócio. **Horizontes Antropológicos**, ano 26, n. 56, 2020, p. 195-224. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-71832020000100009

POMPEIA, Caio. **Formação política do agronegócio.** São Paulo: Elefante, 2021.

POMPEIA, Caio. Uma etnografia do Instituto Pensar Agropecuária. **Mana**, v. 28, n. 2, p. 1-33, 2022a. DOI: https://doi.org/10.1590/1678-49442022v28n2a206

POMPEIA, Caio. **A inserção de terras indígenas demarcadas em cadeias de commodities agropecuárias.** In: RAUBER, Marcelo Artur; ALARCON, Daniela Fernandes; ZUCARELLI, Marcos Cristiano; SOUZA LIMA, Antonio Carlos de; OLIVEIRA, Bruno Pacheco de (org.). Agronegócio e desconstrução de direitos territoriais de povos etnicamente diferenciados: ação política e efeitos sociais das formas contemporâneas de exploração agrária. Rio de Janeiro: Mórula, p. 82-116, 2022.

RAUBER, Marcelo Artur. **"Prato principal" terras indígenas:** o início da contestação do direito territorial indígena pela Frente Parlamentar da Agropecuária (2011-2014). 2021. 356 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2021.

SÁEZ, Oscar Calavia. O território, visto por outros olhos. **Revista de Antropologia da Universidade de São Paulo (USP)**, São Paulo, v. 58, n. 1, p. 257-284, 2015. DOI: https://doi.org/10.11606/2179-0892.ra.2015.102108.

SCOTT, James C. **Against the Grain:** a deep history of the earliest states. Yale University Press, 2017 (ebook).

VAZ FILHO, Florêncio Almeida. **A emergência étnica dos povos indígenas do baixo Rio Tapajós, Amazônia.** 2010. 478 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2010.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **A inconstância da alma selvagem.** São Paulo: Ubu, 2014.

ZUKER, Fábio Ozias. **Fazer mundos, destruir mundos e refazê-los:** ensaios de antropologia política no Baixo Tapajós. 2022. 385 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Departamento de Antropologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

**Notícias**

AGÊNCIA FPA. **Indígenas e extrativistas discutem desenvolvimento das comunidades nativas.** 23 de janeiro de 2025. Disponível em: https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2019/10/23/indigenas-e-extrativistas-discutem-desenvolvimento-das-comunidades-nativas/ . Acesso em: 23 jan. 2025.

AGÊNCIA FPA. **Mudanças nas regras de demarcações de terras indígenas podem gerar conflito no campo.** 14 de outubro de 2020b. Disponível em: https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2020/10/14/mudancas-nas-regras-de-demarcacoes-de-terras-indigenas-podem-gerar-conflito-no-campo/. Acesso em: 24 jan, 2025.

AGÊNCIA FPA. **Entenda o substitutivo ao PL no 490/2007 sobre demarcações de terras indígenas no Brasil.** 23 de junho de 2021. Disponível em:

https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2021/06/23/entenda-o-substitutivo-ao-pl-490-2007-sobre-demarcacoes-de-terras-indigenas-no-brasil/. Acesso em: 23 jan. 2025.

AGÊNCIA FPA. **Governo quer demarcar nova área de 362 mil hectares para 60 indígenas.** 12 de setembro de 2023. Disponível em: https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2023/09/12/governo-quer-demarcar-nova-area-de-362-mil-hectares-para-60-indigenas/. Acesso em: 23 jan. 2025.

AGÊNCIA FPA. **Frente Parlamentar da Agropecuária fortalece o Direito de Propriedade no Brasil.** 19 de janeiro de 2024. Disponível em: https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2024/01/19/frente-parlamentar-da-agropecuaria-fortalece-o-direito-de-propriedade-no-brasil-2/. Acesso em: 10 jan. 2025.

AGÊNCIA FPA. **FPA defende a legalização das atividades indígenas em áreas demarcadas.** 6 de fevereiro de 2020a. Disponível em: https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2020/02/06/fpa-defende-a-legalizacao-das-atividades-indigenas-em-areas-demarcadas/. Acesso em: 10 jan. 2025.

RECHMANN, Aline. **Demarcação de terras no Brasil: cada indígena tem direito a uma área equivalente a 99 campos de futebol.** Gazeta do Povo. 31 de julho de 2023. Disponível em:https://www.gazetadopovo.com.br/republica/demarcacao-de-terras-no-brasil-cada-indigena-tem-direito-a-uma-area-equivalente-a-99-campos-de-futebol/. Acesso em: 6 nov. 2023.

ZUKER, Fábio. **'Tirar indígena do meio para poder colocar projetos de colonização', as certidões da ditadura que contribuíram com genocídios.** InfoAmazonia. 24 de abril de 2023. Disponível em: https://infoamazonia.org/2023/04/24/tirar-indigena-do-meio-para-poder-colocar-projetos-de-colonizacao-as-certidoes-da-ditadura-que-contribuiram-com-genocidios/. Acesso em: 17 jan. 2025.

**Proposições Legislativas**

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei no 4.447, de 2019.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 2019.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Decreto Legislativo n° 67, de 2020.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. **Requerimento de Informação n° 1.964, de 2023.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 2023.

BRASIL, Congresso Nacional. **Requerimento do Senado n° 283, de 2023.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei no 2.454, de 2024.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 2024.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei no 4.039, de 2024.** Brasília, DF: Congresso Nacional, 2024.

**Julia Dolce**
Jornalista formada em Comunicação Social - Jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), com atuação como repórter e fotojornalista focada na cobertura de violações de direitos, conflitos socioambientais e agronegócio. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Desenvolve pesquisa interdisciplinar guiada pela teoria antropológica, tendo o agronegócio e a apropriação de territórios indígenas como principal tema.

E-mail: judolce@hotmail.com
Lattes: http://lattes.cnpq.br/5364519527539707
ORCID: https://orcid.org/0000-0003-0318-0417

Financiamento: A pesquisa de mestrado que originou o artigo foi financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
Crédito de autoria (CRediT): A autora: Conceitualização, Metodologia, Produção de dados, Análise e Interpretação, Escrita e Revisão.
Conflito de interesse: Não se aplica
CAAE: Não se aplica
Declaração de uso de IAG: O artigo não contou com auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG).